

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.292.048-1

DATA: 09/07/2025

PARECER CEE/CES n.º 80/2025

APROVADO EM 06/08/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
(UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu, pela Unioeste.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/04/2026 até 26/04/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 493/2025 (fl. 515) e Informação Técnica n.º 69/2025-Seti/CES/GS (fls. 512 – 514), ambos de 17/07/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Inglesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu, mediante Ofício n.º 207/2025, de 09/07/2025. (fl. 02)

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual n.º 8.680, de 30/12/1987, funciona com estrutura multicampi. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial n.º 1.784-A, de 23/12/1994, embasada no Parecer CEE/CP n.º 137/1994, de 05/08/1994, do Conselho Estadual de Educação do Paraná. A instituição foi recredenciada mediante o Decreto Estadual n.º 4226, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 42/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 24/03/2020 até 23/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.292.048-1

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: n.º 6497/2006, DOE 26/04/2006.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 123/2021, DOE de 09/09/2021, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 84/2021, de 06/10/2020, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 27/04/2022 até 26/04/2026.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, ofertado no *campus* de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 05 no Enade/2017, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2017) – 04, conforme extrato às fls. 91, 112 e 113, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55 e 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

(...)

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.247 (três mil, duzentas e quarenta e sete) horas, 24 (vinte e quatro) vagas anuais, regime de matrícula seriado Anual, turno de funcionamento noturno período de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 02)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.292.048-1

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 35 e 36, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 29 e 30. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, fls. 125 a 511.

O curso tem como coordenadora a professora Maridelma Laperuta Martins, graduada em Letras-Português/Inglês, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL/1996), mestre em Letras e doutora em Linguística e Língua Portuguesa, ambos pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp/2002/2014). possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl.06)

O quadro de docentes é constituído por 13 (treze) professores, sendo 10 (dez) doutores, 03 (três) mestres. Destes, 10 (dez) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 01 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-28). Do total de docentes, 03 (três) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 07 a 09)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl.

121:

Ingresso*			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos ingressantes	2020	2021	2022	2023	2024
2017	02	09	5	2	-	-	-
2018	-	12	-	4	1	-	1
2019	1	22	-	-	1	3	1
2020	-	13	-	-	-	4	1
2021	-	15	-	-	-	-	9
<b>TOTAL CONCLUINTES</b>			<b>7</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>12</b>
<b>MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES</b>			<b>47,29%</b>				

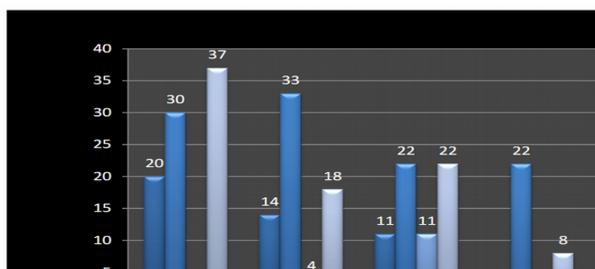
Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2017 a 2021, observa-se a porcentagem de 47,29% de concluintes.

A Unioeste apresentou justificativa, fls. 121 a 123, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

Conforme é possível observar no PPP do curso de Letras – Resolução 066/2023- CEPE, desde 2003, o curso de Letras de Foz do Iguaçu tem funcionado no turno matutino, das 08h00 às 11h40. Ocorre que a procura e permanência de acadêmicos do curso têm se reduzido ao longo dos anos, problema não único do curso de Letras, mas que afeta diretamente os aspirantes a cursos de licenciaturas, um público trabalhador, que precisa, além de se dedicar aos estudos, também trabalhar para seu sustento e, muitas vezes, da família. Um curso no turno matutino não permite ao aluno trabalhador oportunidades de trabalho em horário comercial. Por essa razão, o NDE do curso realizou uma pesquisa com os alunos desistentes de 4 anos seguidos (2016 a 2019), buscando as causas de trancamento, cancelamento ou abandono do curso. A pesquisa foi realizada ainda no final de 2019, antes da pandemia da Sars-cov2. Procuramos, na secretaria

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.292.048-1

acadêmica, por meio do sistema academus, relatórios que ofereciam nome e telefone dos alunos que trancaram, abandonaram ou cancelaram a matrícula entre os 4 anos citados. Telefonamos para cada um deles, durante um período de 2 a 3 meses, nos apresentando, como professora do curso de Letras, perguntando o motivo da desistência e garantindo que a pesquisa teria apenas o objetivo de um levantamento de razões de desistência, que nenhum nome seria citado e que o resultado seria apenas para uso interno das discussões do próprio curso. Depois, fizemos um quantitativo das principais respostas que seguem expostas no gráfico abaixo:



Como é possível observar pelo gráfico, a razão que mais aparece como resposta à pergunta “por que você desistiu do curso de Letras?”, na somatória dos 4 anos, é “trabalho”, com 30%. Depois, um conjunto de outras respostas (como “problemas na família”, “cuidados com a saúde (stress, depressão...)”, entre outros, totalizando 23% das respostas. Em terceiro lugar, com 13%, o motivo foi querer fazer outro curso que não Letras e em último lugar, com 4%, a causa foi a metodologia e/ou professores que não agradaram. Diante disso, o colegiado do curso resolveu, depois de muito debate, alterar o turno do curso para o noturno, o que ocasionaria uma baixa nas evasões do curso. Assim, questionamos a Pró-reitoria de Graduação quanto aos trâmites para a mudança de turno, ao que, com resposta, foi-nos enviado um memorando (133/2022-PROGRAD) que mostra resultados de um questionário sócio-educacional feito com os acadêmicos, no qual uma das perguntas era: “em que setor de atividade você trabalha atualmente?”. No memorando, a PROGRAD descreve que:

Os resultados levam-nos para a capacidade de oferta de emprego no município de Foz do Iguaçu e municípios vizinhos. No questionário os setores de hospedagem e de turismo pouco aparecem nas respostas dadas. Esses dois setores abrem para possibilidades de trabalho em três turnos (matutino, vespertino e noturno), no entanto, foi pouco expressivo. Assim, observamos que os postos de trabalho ocupados pelos candidatos são para os turnos manhã e tarde. Deste modo, para o curso de Letras – a mudança de turno do matutino para o noturno pode representar a oportunidade daqueles que trabalham – cursar Letras na universidade pública. Cabe ainda ressaltar, para embasar a discussão, que o curso de Letras é ofertado em somente duas Universidades Públicas (UNIOESTE e UNILA) em Foz do Iguaçu e região. Dessa forma, alteramos o turno do curso que, desde 2023, está no período noturno e tem resultado numa queda de evasão, que pode ser vista pelos números de alunos que se mantêm, em 2025, no 3º ano do curso e poderá ser comprovado quando esta 1ª turma se formar no final de 2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.292.048-1

Os esclarecimentos prestados pela Unioeste, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, apresentam as causas da evasão e as providências tomadas para aprimorar a relação ingressantes/concluintes.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unioeste informa, às fls. 35-47 que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES:

#### **DESCRIÇÃO DA EXTENSÃO**

[...] Assim, os alunos de Letras, a partir deste PPP, terão duas disciplinas articuladas diretamente com a extensão, com conteúdos teóricos e práticos e participarão ativamente de projetos, cursos, eventos propostos pelo corpo docente do curso, assim como terão possibilidade de atuar também em outros projetos fora do curso de Letras.

#### **Curricularização da Extensão**

No ano letivo de 2023, primeiro ano da turma do PPP 2023, que inicia a curricularização da extensão, o 1º ano do curso teve apenas as 34 horas da disciplina de introdução à extensão e pesquisa. A disciplina tem 68 horas, mas apenas 34 estão destinadas à curricularização da extensão. Conforme PPP do curso, nessas horas, os alunos conhecem os conceitos de extensão universitária, campos de atuação, as modalidades de extensão: projeto, curso, evento, programa e a documentação necessária para proposição de cada modalidade, fazendo ao final da disciplina uma proposta de ação extensionista. No ano letivo de 2023, primeiro ano da turma do PPP 2023, que inicia a curricularização da extensão, o 1º ano do curso teve apenas as 34 horas da disciplina de introdução à extensão e pesquisa. A disciplina tem 68 horas, mas apenas 34 estão destinadas à curricularização da extensão. Conforme PPP do curso, nessas horas, os alunos conhecem os conceitos de extensão universitária, campos de atuação, as modalidades de extensão: projeto, curso, evento, programa e a documentação necessária para proposição de cada modalidade, fazendo ao final da disciplina uma proposta de ação extensionista.

#### **REGISTRO DESCRITIVO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO REALIZADA**

Segundo o PPP do curso de Letras, a curricularização da extensão deve ocorrer nas disciplinas de Introdução a Extensão e Pesquisa, do 1º ano do curso, com 34 horas destinadas à extensão, durante as quais os alunos são apresentados à extensão universitária e seus conceitos. Na disciplina, é discutida a extensão como lugar de resistência, seus campos de atuação e as modalidades de extensão que há na universidade: projeto, curso, evento, programa. Também passam a conhecer a documentação (formulários e registros) e por fim, formulam uma proposta de ação extensionista. Para esta disciplina, os alunos não completam a ação extensionista, apenas preparam projetos que podem ou não ser efetivados na disciplina do 2º ano

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.292.048-1

ou propostos em outros projetos coordenados por docentes. No 2º ano do curso, há outra disciplina, com 68 horas, de Extensão em Letras, na qual os alunos participam de todo o ciclo da ação extensionista, elaborando, divulgando e aplicando uma atividade de extensão. Para as 68 horas da disciplina, os alunos devem preparar as atividades e com a proposição dos projetos (individuais ou em grupos) e aplicar essas atividades dentro dessa carga horária. Dessa forma, no ano letivo de 2024, as duas primeiras turmas de Letras [...] do novo PPP cumpriram as horas de extensão curricular nas duas disciplinas (34 do 1º ano e 68 do 2º ano). Como atividades de extensão curricular vinculadas à disciplina do 2º ano, segue o relatório realizado pela docente da disciplina de Extensão em Letras:

- 1) Roda de Conversa sobre Linguagens
- 2) Unioeste na Comunidade: Letras na Praça
- 3) Primavera Universitária: Diálogo das Letras

“Os 3 ciclos de ação extensionista foram desenvolvidos dentro do “eixo da extensão de protagonismo acadêmico”, portanto, eixo em que os acadêmicos deliberam projetos criados por eles mesmos, sob orientação do professor da disciplina (o que é diferente do segundo eixo, em que estes inserem-se em projetos de extensão já existentes na universidade e no Curso de Letras). Ainda em 2024, a turma do 2º ano que fez a disciplina de Extensão em Letras, conforme descrito no relatório acima, protagonizou o projeto de extensão coordenado pela professora da disciplina, cujos objetivos e programação, reportamos a seguir:

Projeto: Primavera Universitária: Diálogo das Letras

As atividades desenvolvidas contribuíram enormemente com o protagonismo discente, revelando lideranças, verves oratórias e artísticas, competências socioemocionais, como a capacidade de antever dificuldades, falar em público, resolver imprevistos. Além de reverberar em cada estudante o sentido da extensão universitária, o compromisso da universidade pública perante o jovem aluno da escola de ensino médio, perante os professores em formação continuada e perante a sociedade de forma geral. A curricularização da extensão, presente nesta disciplina, que fomentou os trabalhos aqui realizados, se revela uma oportunidade de enriquecer o processo formativo dos alunos, promovendo uma educação mais crítica, cidadã e transformadora”.

### **REGISTRO DESCRITIVO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO REALIZADA**

Neste ano letivo de 2025, a disciplina de Extensão em Letras ainda está sendo ministrada, durante o 1º semestre; a disciplina de Introdução à Extensão e à Pesquisa ainda será ministrada no 2º semestre. Dessa forma, as atividades de extensão relacionadas às disciplinas ainda estão, em parte, sendo elaboradas e realizadas, não tendo ainda resultados para registro. Em anexo, o plano de ensino da disciplina do 1º semestre. Há alguns projetos que estão em curso e alguns alunos do PPP novo estão desenvolvendo como curricularização da extensão, como o “Cursinho Pré-Vestibular”, no qual os alunos atuam como professores de disciplinas para futuros candidatos a vagas em universidades e o projeto “Ensino/Aprendizagem: Foco no Saeb”, por meio do qual os alunos extensionistas estão sendo atuantes na sala de aula, junto aos professores de Língua Portuguesa do Colégio Carmelita de Souza Dias, para ajudar no ensino aprendizagem dos alunos do 9º e 3º anos da educação básica para a realização da prova SAEB, no final do ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.292.048-1

Quanto à oferta da disciplina “Introdução a Extensão e Pesquisa”, do 1º ano do curso, com 34 horas destinadas à extensão, “durante as quais os alunos são apresentados à extensão universitária e seus conceitos”, identifica-se o não atendimento ao artigo 7º da Resolução CNE/CP n.º 07/18, por não envolver diretamente as comunidades externas à universidade.

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, em que fique evidenciada a presencialidade na totalidade das ações de extensão, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Em conformidade com a Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, o curso deverá ser adequado às disposições dessa norma no prazo de (02) dois anos, contados a partir de 01/07/2024, data em que entrou em vigor, conforme estabelece o Parecer CNE/CP n.º 05/2025, de 11/03/2025.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, *campus de Foz do Iguaçu*, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), mantida pelo Estado do Paraná, município de Cascavel, pelo prazo de 04 (anos) anos, de 27/04/2026 a 26/04/2030, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 e 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.247 (três mil, duzentas e quarenta e sete) horas, 24 (vinte e quatro) vagas anuais, regime de matrícula seriado Anual, turno de funcionamento noturno período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 07(sete) anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.292.048-1

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em que fique evidenciada a presencialidade na totalidade das ações de extensão, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad

Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de agosto de 2025.

Aurélio Bona Júnior  
Presidente da CES